



TRANSPARÊNCIA
DIÁLOGO
COMUNICAÇÃO
INTERAÇÃO
PARTICIPAÇÃO

RELATÓRIO
DA OUVIDORIA
DO TST E DO CSJT
2º TRIMESTRE

2
0
1
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA DO TST E DO CSJT

2º/2019

Tribunal Superior do Trabalho
Ouvidoria
Brasília, 13 de setembro de 2019.

FICHA TÉCNICA

Solicitante do trabalho

Ministro Ouvidor do TST, Cláudio Mascarenhas Brandão.

Supervisão

Maria Tereza de Andrade Lima Orlandi.

Coordenação

Alexandre Santos e William Dutra.

Equipe de pesquisa, elaboração e revisão.

Alexandre Santos e William Dutra, Michelle Alves de Moraes e Ana Gabriela Batista Souza.

Formatação

Alexandre Santos e William Dutra.

Ministro Ouvidor
do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO

Ministro Ouvidor Substituto
do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
BRENO MEDEIROS

Ouvidora Auxiliar
do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
Tribunal Superior do Trabalho.....	6
1. MANIFESTAÇÕES ATENDIDAS.....	6
2. UNIDADES DO TRIBUNAL.....	11
3. DESTAQUES DO TRIMESTRE.....	18
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....	26
4. MANIFESTAÇÕES ATENDIDAS.....	26
5. ASSUNTOS PREDOMINANTES.....	30
6. DESTAQUES DO TRIMESTRE.....	31
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO TST E CSJT	38
7. Manifestações Atendidas.....	38
AÇÕES DO TRIMESTRE.....	43
Efetividade das ações de Ouvidoria	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto TST.GP.OUV nº 529/2018 e no Ato CSJT.GP nº 308/2018, a Ouvidoria do TST e CSJT apresenta o relatório do 2º Trimestre de 2019, referente aos meses de Abril, Maio e Junho,

De acordo com os dados coletados na Pesquisa de Satisfação do TST, referente ao exercício 2018, bem assim considerando o escopo de manifestações coletadas em 2019 até o presente momento, a Ouvidoria do TST e do CSJT tem envidado esforços para aperfeiçoar o atendimento aos públicos interno e externo.

Nas páginas seguintes, apresentam-se os resultados desses esforços, podendo ser analisados em cinco partes: (1) Tribunal Superior do Trabalho; (2) Conselho Superior da Justiça do Trabalho; (3) Pedidos de Acesso à Informação; (4) Ações do trimestre; (5) Efetividade das Ações da Ouvidoria.

Tribunal Superior do Trabalho

1. MANIFESTAÇÕES ATENDIDAS

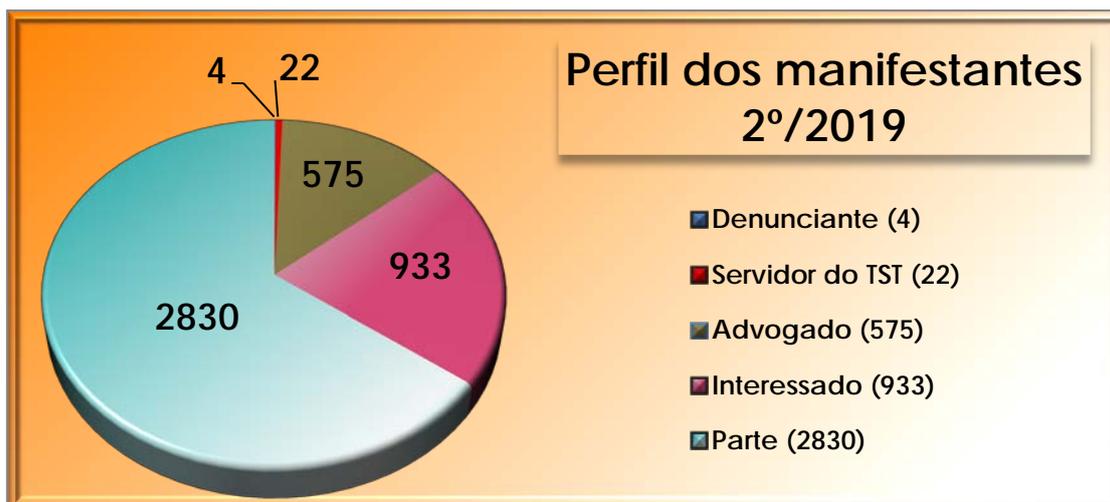
1.1. Quantitativo de manifestações

No 2º trimestre de 2019, a Ouvidoria atendeu **4.364** manifestações: em **abril** recebeu **1.419**; em **maio** foram **1.726** e em **junho**, **1.219** manifestações. Em comparação com o 1º trimestre de 2019, no qual foram recebidas **3.490** manifestações, registrou-se aumento de **874** manifestações, o que representa acréscimo de **20,02%**.



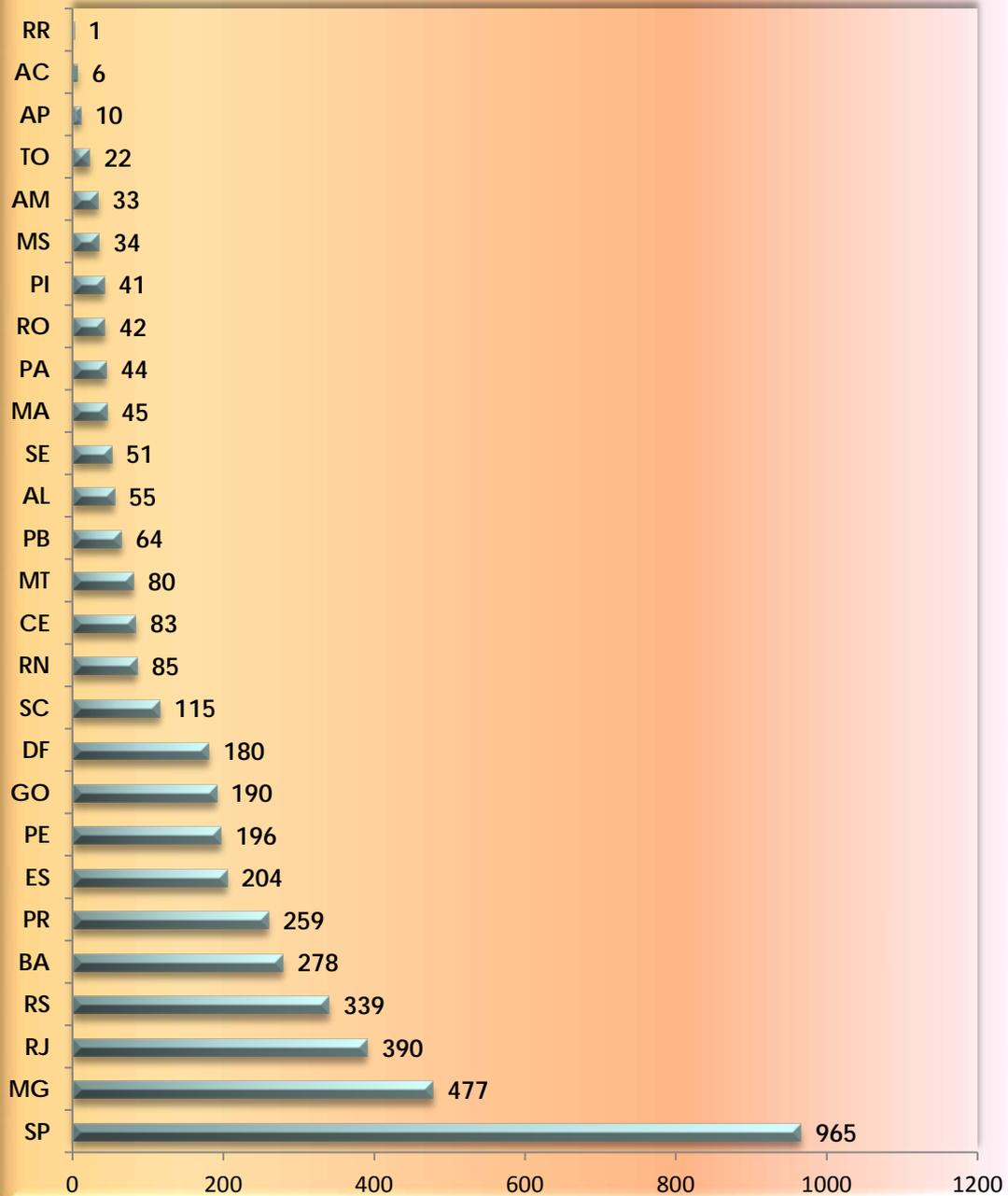
1.2. Perfil de manifestantes

Quanto ao perfil dos manifestantes, a maior parte é constituída por *Partes de processos* **2.830** manifestações (**64,84%**). Em seguida, os *Interessados* **933** manifestações (**21,3%**), *Advogados* **575** manifestações (**13,17%**), *Servidores* **22** manifestações (**0,50%**) e *Denunciante* **4** manifestações (**0,09%**).



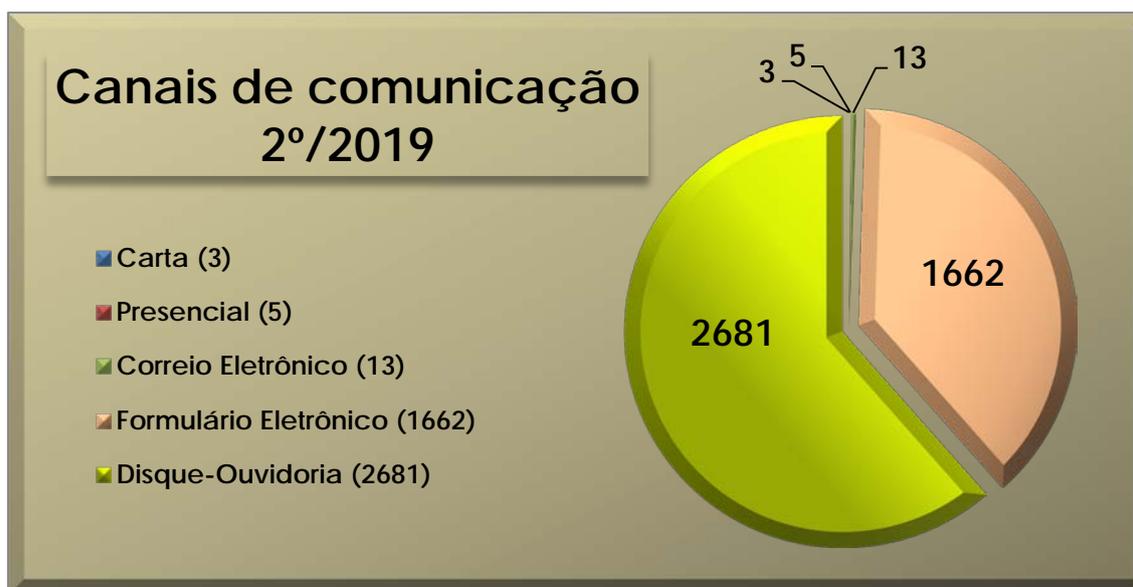
Relativamente à origem das manifestações, os estados com maior número de ocorrências são: São Paulo (**965**), Minas Gerais (**477**), Rio de Janeiro (**390**), Rio Grande do Sul (**339**) e Bahia (**278**), representando tendência nos mesmos períodos, relativamente aos 4 Estados com maior número de manifestações.

Proveniência de manifestações 2º/2019



1.3. Canais de comunicação

A Ouvidoria do TST disponibiliza os seguintes canais de comunicação: disque-ouvidoria, formulário eletrônico, correio eletrônico, carta e atendimento presencial. No 2º trimestre de 2019, **2.681 (61,43%)** atendimentos foram feitos pelo disque-ouvidoria, **1.662 (38,08%)** pelo formulário eletrônico, **13 (0,29%)** pelo correio eletrônico, **5 (0,11%)** presencial e **3 (0,07%)** por carta.



1.4. Tipos de manifestações

A Ouvidoria do Tribunal atende a sete modalidades de manifestação:

- Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte de unidade do Tribunal. Nesse tipo, deve haver necessariamente um requerimento de atendimento ou serviço;
- Reclamação: demonstração de insatisfação e crítica relativa a serviço prestado pelo Tribunal.
- Pedido de Acesso à Informação: solicitação de acesso à informação pública produzida ou sob a guarda do Tribunal Superior do Trabalho.
- Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre serviço oferecido ou atendimento recebido;
- Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços prestados pelo Tribunal;
- Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

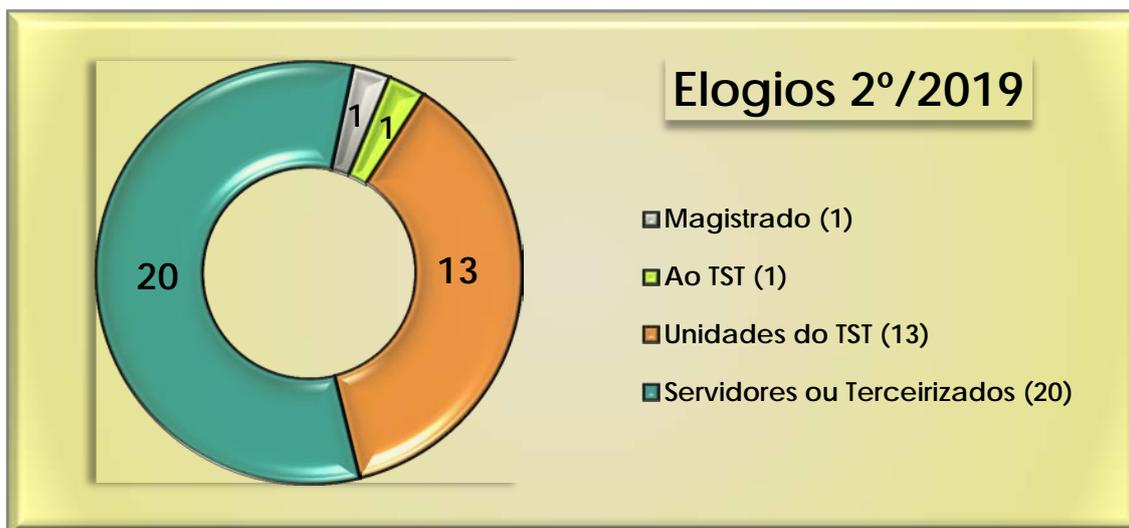
- Recurso: no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, pode o interessado interpor recurso contra a decisão.

A maior parte das manifestações atendidas pela Ouvidoria do TST no período pertence à tipologia *Solicitação*, com **3.804** ocorrências (**87,16%**). Dentro dessa modalidade, as informações sobre andamento processual atingiram o quantitativo de **1.783** ocorrências.

A tipologia seguinte, *Reclamação*, alcança percentual bem menor (**11,12%**), ou **485** ocorrências. O quantitativo das outras tipologias se apresenta da seguinte maneira: *Elogios* (**35**), *Pedidos de Acesso à Informação* (**25**), *Sugestões* (**10**), *Denúncias* (**4**) e *Recurso* (**1**).



No segundo trimestre, foram recebidos **35** elogios: **1** a magistrados e **1** ao TST, **13** dirigidos a unidades do TST; **20** a servidores e/ou terceirizados, sendo superior ao 1º trimestre.



2. UNIDADES DO TRIBUNAL

A Ouvidoria do TST, no que lhe compete, tem sido exitosa na promoção de ampla cooperação entre as unidades do Tribunal, a fim de oferecer aos cidadãos-usuários serviço de qualidade e também fortalecer a imagem desta Corte perante a sociedade.

Seguem abaixo os quantitativos de ocorrências classificadas **tematicamente** com as principais **secretarias do Tribunal**. A ouvidoria atua como canal de comunicação entre o manifestante e as unidades responsáveis pelo assunto da ocorrência no Tribunal. Essas ocorrências são classificadas conforme a relação do assunto com a secretaria fim, como exemplo: **dúvidas sobre andamento processual (SEGJUD)**, **pedidos de agilização em processos (GABINETES)**, **dúvidas sobre formas de peticionamento (SEGP-SETIN)**.



2.1. Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)

A Secretaria-Geral da Presidência, unidade de assistência direta e imediata ao Presidente do TST, apresenta os seguintes números de manifestações:



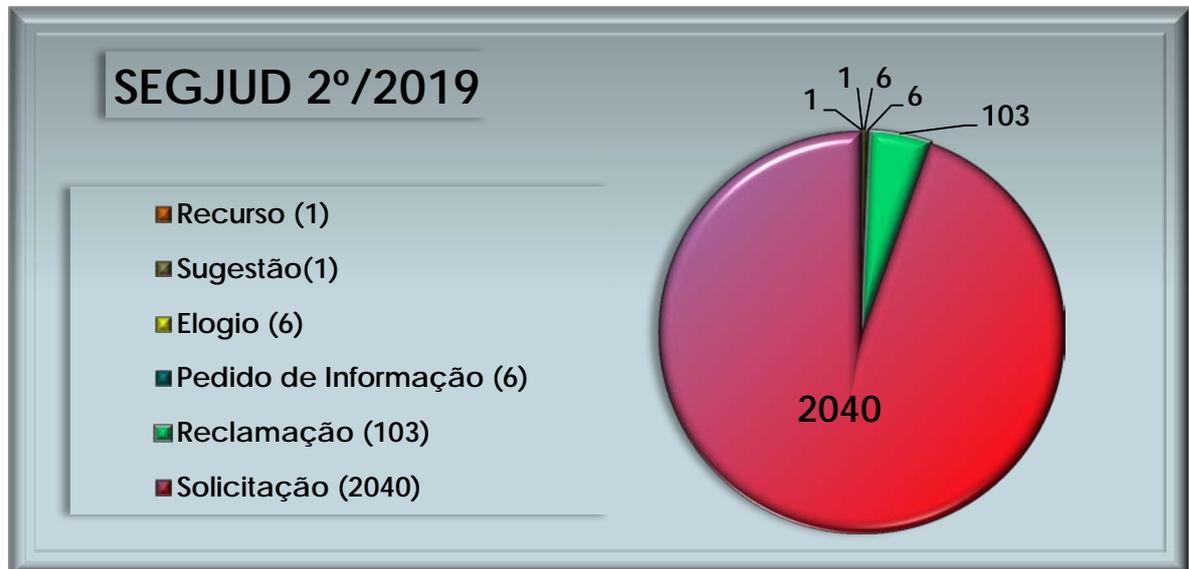
No 2º trimestre de 2019, foram atendidas **229** ocorrências que possuem relação com a SEGP, sendo **211** Solicitações, **8** Reclamações, **4** Sugestões, **3** Pedidos de Informação e **3** Elogios.

Dentre essas, merecem destaque as que tratam dos seguintes assuntos:

- CNDT (**52**): dúvidas quanto à atualização de informações na CNDT (como a razão social), solicitação de auxílio na emissão da certidão;
- E-DOC (**101**): dúvidas quanto à utilização do sistema (utilizar E-DOC ou PJE no âmbito do Tribunal); reclamações de suposta indisponibilidade do sistema; e ausência do respectivo registro no site.

2.2. Secretaria-Geral Judiciária (SEGJUD)

A Secretaria-Geral Judiciária, unidade de assistência direta e imediata ao Presidente do Tribunal, apresenta as seguinte estatística de manifestações no período:



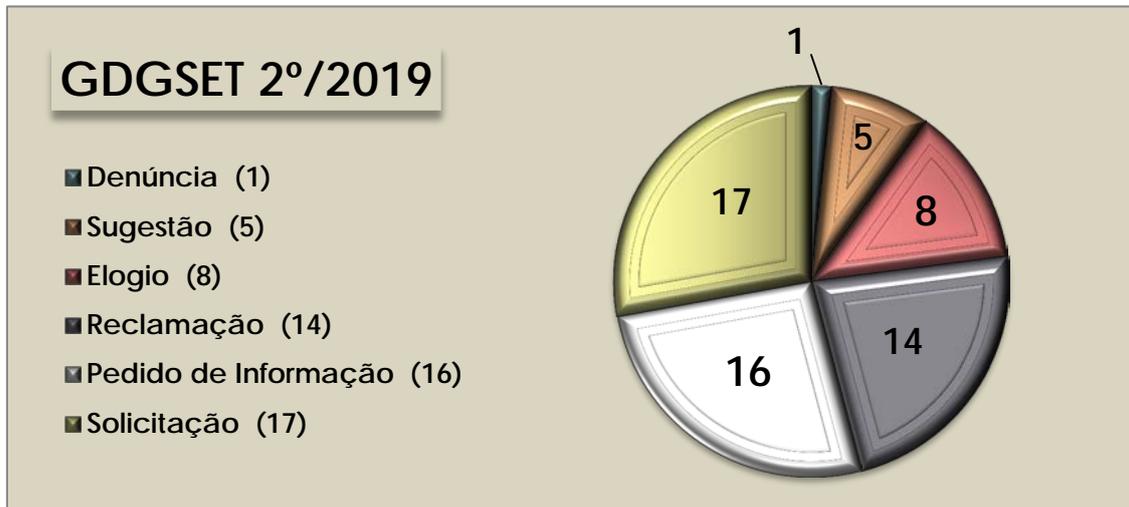
No 2º trimestre de 2019, foram atendidas **2.156** ocorrências, sendo **2.040** Solicitações, **103** Reclamações, **6** Pedidos de Informação, **6** Elogios, **1** Sugestão e **1** Recurso com relação à SEGJUD.

Do total da unidade, **1.783** manifestações trataram de andamento processual e também merecem destaque as que tratam dos seguintes assuntos:

- **PETIÇÃO (20)**: dúvidas sobre realização de peticionamento no TST;
- **DEMORA NO ANDAMENTO – SOBRESTADOS (74)**: reclamações de demora de processos sobrestados nas secretarias dos órgãos judicantes aguardando decisão final de processo em recurso repetitivo ou recurso extraordinário pelo Supremo Tribunal Federal;
- **PREVISÃO DE JULGAMENTO (518)**: solicitação de informações sobre o provável momento de julgamento de processos que se encontram sobrestados nas secretarias dos órgãos judicantes aguardando decisão final de processo em recurso repetitivo ou recurso extraordinário pelo Supremo Tribunal Federal.

2.3. Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal (DGSET)

A Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, Unidade de assistência direta e imediata ao Presidente do Tribunal, apresentou os seguintes números:



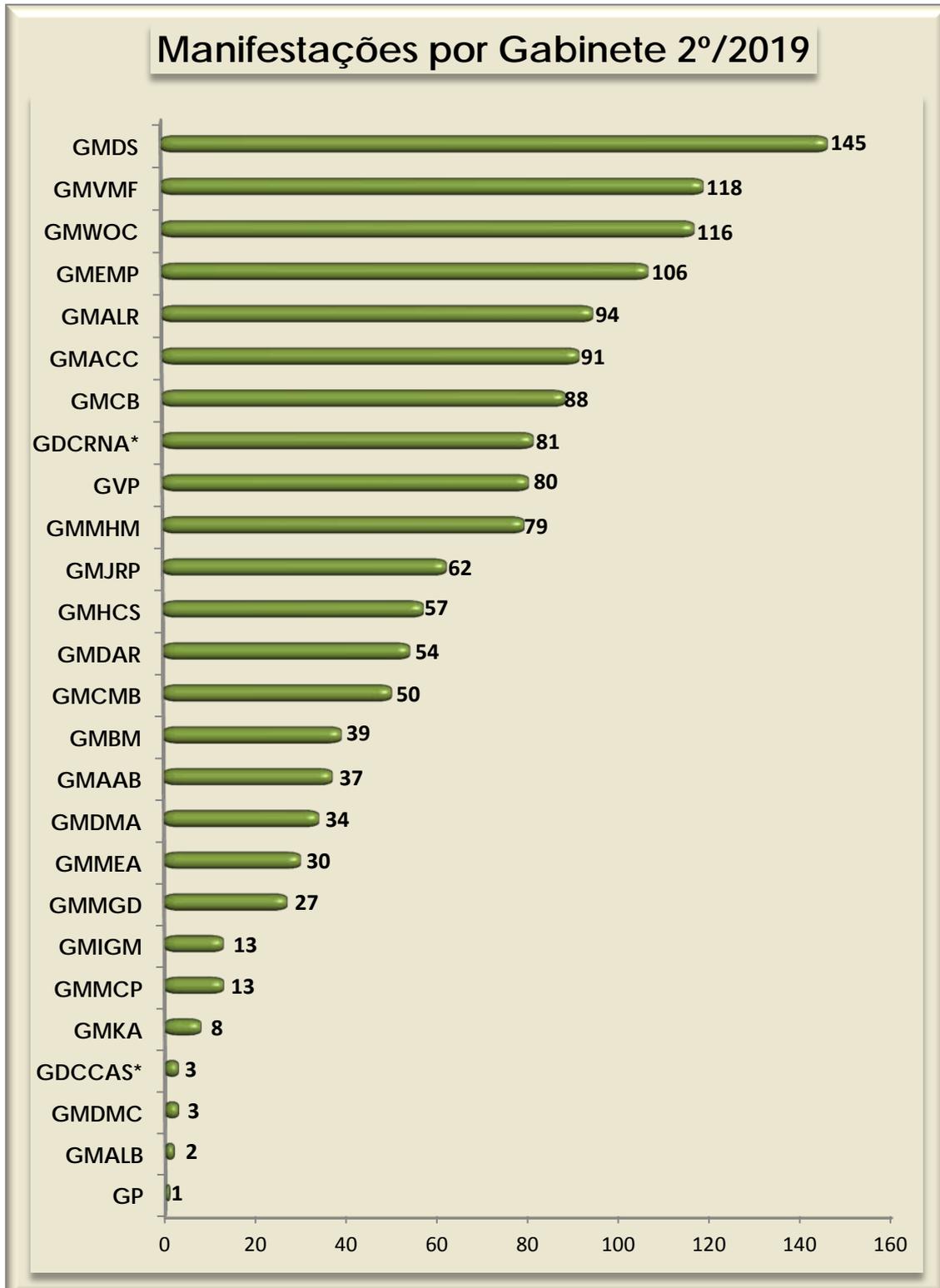
No segundo trimestre de 2019, a Ouvidoria recebeu **61** ocorrências, sendo **17** Solicitações, **16** Pedidos de Informação, **14** Reclamações, **8** Elogios, **5** Sugestões e **1** Denúncia referentes à DGSET.

Dentre essas, merecem destaque as que tratam dos seguintes assuntos:

- **TRANSPORTE/SEGURANÇA/ESTACIONAMENTO (3)**: sugere que sejam instalados coberturas nas cancelas onde passam os veículos; reclamação quanto à atitude de motorista do TST; reclamação ao Coordenador de segurança por proibir o estacionamento das motos em sentido perfilado nas vagas;
- **SAÚDE (8)**: reclamação quanto ao atendimento do serviço de psicologia do TST; reclamação quanto ao atendimento do TST saúde; reclamação referente à funcionária da área de psicologia do TST, que nunca atende ao telefone; reclamação quanto ao tempo de espera para autorização de exame; solicitação para inclusão na lista de vacina do próximo ano;
- **CONSULTA AO TST (10)**: dúvida sobre isenção ao imposto de renda descontado na fonte do contribuinte; solicitação do quantitativo de cargos vagos e ocupados de Analista Judiciário; solicitação sobre a quitação dos débitos trabalhistas por decisão administrativa; informações acerca da regulamentação interna do Tribunal para o serviço voluntário.

2.4. Gabinetes de Ministros e Desembargadores convocados

No 2º trimestre de 2019, a Ouvidoria do TST recebeu **1.431** manifestações que se referiam a Gabinetes de Ministros e **84** a gabinetes de Desembargadores convocados, conforme demonstrativo a seguir:



(*) Desembargadores Convocados:

GDCRNA – Desembargador Roberto Nobrega de Almeida Filho.

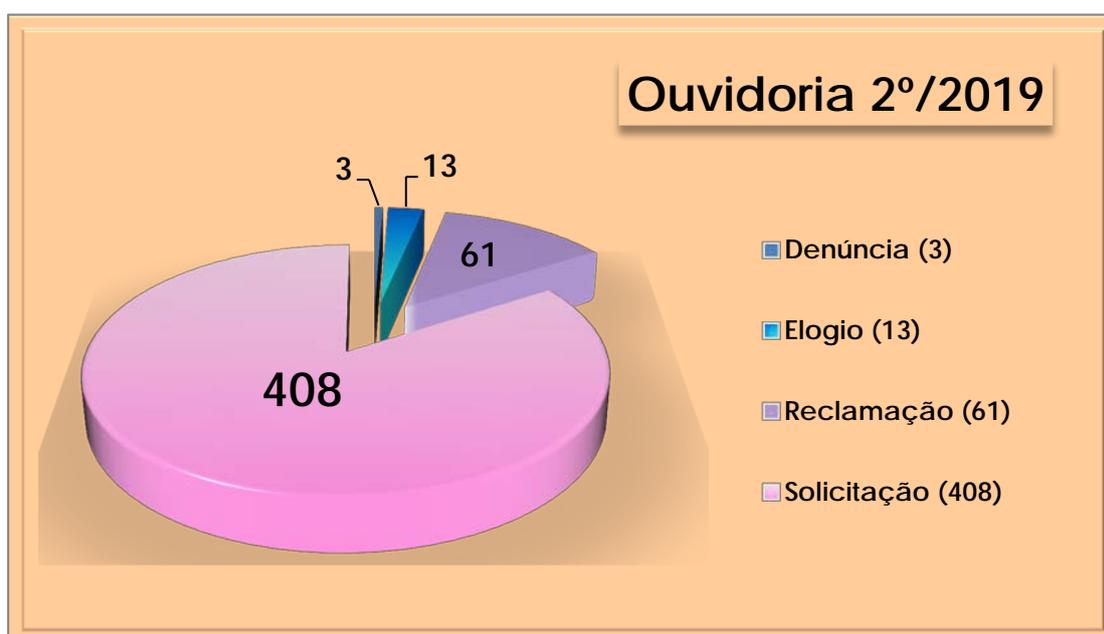
GDCCAS – Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos.

Os gabinetes com maior quantitativo de ocorrências foram: dos Ministro Dezena Silva (**145**), Ministro Vieira Melo Filho (**118**), Ministro Walmir Oliveira da Costa (**116**), Ministro Emmanoel Pereira (**106**) e Ministro Alexandre Luiz Ramos (**94**).

Essas ocorrências relacionadas aos Gabinetes trataram principalmente de três temas: pedidos de agilização aos processos com preferência legal (**192**), pedidos de agilização em processos sem preferência legal (**213**) e morosidade processual (**363**). No primeiro caso, a Ouvidoria encaminha as ocorrências aos chefes dos respectivos Gabinetes e nos outros esclarece ao manifestante a situação do processo.

2.5. Ouvidoria

No segundo trimestre de 2019, foram registradas **485** ocorrências cujos assuntos foram classificados tematicamente à unidade Ouvidoria, por não se enquadrarem na classificação temática das principais secretarias do Tribunal. O quantitativo e o percentual das tipologias de manifestação mais representativas foi o seguinte: Solicitação **408 (84,12%)** e Reclamação **61 (12,5%)**. Essas ocorrências tiveram como tema os seguintes assuntos: dúvidas sobre processos não localizados, consulta sobre direitos, insatisfação e inconformismo quanto à decisão judicial, não localização de processos judiciais, elogios e denúncias referente a trabalho forçado ou trabalho infantil.



Facebook do TST.

No segundo trimestre de 2019, a Ouvidoria do TST respondeu **217** perguntas na página institucional do TST no Facebook. Em comparação com o trimestre passado (**278**), houve decréscimo de **61** ocorrências, ou seja, **21,9%**. Em sua maioria, são dúvidas sobre direitos trabalhistas e concurso público do TST e dos TRTs, as quais se esclarece ao manifestante sobre o assunto tratado; dúvidas sobre andamento processual, as quais são respondidas indicando-se a correta localização do campo de pesquisa processual no portal do TST na internet.

3. DESTAQUES DO TRIMESTRE

Do conjunto de ocorrências atendidas por esta Ouvidoria no 2º trimestre de 2019, podem-se destacar as seguintes:

1 | Elogio a equipe da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do TST.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 293.797

Cumprimento e agradeço a toda Equipe do CGEDM pela inestimável gentileza, cordialidade, solicitude e presteza relativamente ao auxílio junto à pesquisa de jurisprudência em feitos que remontam há cinquenta anos. Excelente trabalho, digno de nota!

2 | Elogio ao projeto “TST em Movimento” do Tribunal.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 293.814

Gostaria de elogiar a organização e as iniciativas do TST em movimento. Trabalho extremamente efetivo em prol da qualidade de vida dos colaboradores do TST.

3 | Elogio a servidores da área judiciária.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 294.046

Desejo agradecer o atendimento que recebi de um rapaz chamado André e de outro chamado Hirto da SDI2 e também da Elisa do Gabinete do Ministro Alexandre Agra Belmont, pois foram extremamente atenciosos. Colocaram-se extremamente a disposição para esclarecer todas as minhas dúvidas. Não hesitaram em momento algum em me ajudar e estou perplexa com a qualidade do atendimento deles, pois foi impecável. Fiquei muito grata pelo atendimento de cada um deles, pois me trataram com o maior respeito e educação que eu não recebo onde eu moro, e são pessoas que nem me conhecem. Foi um atendimento exemplar! Estou sem palavras pela gratidão pelo atendimento que me deram.

4 | Elogio a servidor da Secretaria do Tribunal Pleno do TST.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 294.191

Gostaria de registrar o excelente atendimento feito pelo servidor ANTONIO DE PÁDUA BORGES - lotação SETPOESDC, que com muita paciência e excelência profissional, esclareceu minhas inúmeras dúvidas quanto ao funcionamento e uso do PJE e do Gabinete Eletrônico, no dia 10/4/2019.

Conforme determinação do Exmo. Sr. Ministro Ouvidor cada unidade elogiada e servidor/terceirizado elogiado recebeu ofício informando do elogio.

5 | Sugestão para adoção de contato por telefonia móvel com a Central de Suportes Nacionais do TST.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 294.543

Manifestante acredita ser incompatível hoje, no século em que estamos que raramente se tem um telefone fixo, uma corte superior, para dar solução ao programa, exigir que você tenha um telefone fixo. Sugere que seja disponibilizado o atendimento para telefonia móvel na central de suportes nacionais.

RESPOSTA

Memorando SEA n. 034/2019

Ao Senhor Secretário de Tecnologia de Informação e Comunicação

Em atenção à Ocorrência de Ouvidoria n.º 294543, a CSUP informa que, em relação ao serviço 0800 do TST, conforme deliberação da Presidência constante do Memorando TST.SEGP N.º 149/2018, é bloqueada a recepção de ligações originadas de equipamentos móveis.

Informa-se ainda que encontra-se em estudo no Tribunal a possibilidade de ser disponibilizado número de telefone para recepcionar ligações originadas de telefones celulares.

Respeitosamente,

Coordenador de Suporte Técnico aos Usuários

6 | Sugestão acerca de layout das página do Portal do TST na internet.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 295.049

Boa noite, eu sou web design, eu quero dizer que o site do TST está com uma sobra dos lados, basta mexer na barra de rolagem da página, na barra de rolagem horizontal, que vocês vão perceber, e também no celular aparece esta sobra, o site deve ficar na medida certa da página da web ou no responsivo, e o que não está acontecendo, abraços.

RESPOSTA

Memorando SEA n. 045/2019

Ao Senhor Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Trata-se de Ocorrência de Ouvidoria n.º 295049, em que foi encaminhada sugestão para que a página do Portal do TST na internet seja ajustada de forma a não mais exibir barra de rolagem horizontal, na parte de baixo da tela, quando o usuário altera o tamanho da tela no browser abaixo de determinado limite.

Informa-se que o ajuste sugerido será encaminhado à área gestora do Portal, de

maneira que possa ser demandada a alteração necessária.

Respeitosamente,

Coordenador de Suporte Técnico aos Usuários.

7 | Reclamação quanto aos horários dos ônibus do TST.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 296.887

Boa tarde.

Hoje, dia 30 de maio de 2019, às 8h32 cheguei à rodoviária e o ônibus que faz o transporte estava parado com as portas fechadas, apesar de solicitar e me identificar com o crachá, o motorista no momento se recusou a abrir a porta, o sinal estava fechado, o ônibus parado e mesmo assim não me permitiu entrar. Sendo obrigado a aguardar mais de 15 minutos para o próximo transporte, uma falta de respeito e consideração.

RESPOSTA

Memorando SEA n.º061/2019

Senhor Diretor-Geral da Secretaria,

Trata-se da Ocorrência nº 296.887, registrada no Sistema de Ouvidoria, em que há reclamação quanto à utilização do ônibus no percurso Rodoviária/TST, citando recusa do motorista em abrir a porta estando o veículo parado no semáforo da rodoviária.

A Coordenadoria de Segurança e Transporte – CSET informa que os motoristas que fazem esse trajeto estão, de fato, orientados a não abrir a porta do ônibus em situações que possam gerar risco ao usuário, além de se tratar de procedimento padrão, uma vez que a autorização concedida pela Administração da Rodoviária prevê parada de embarque e desembarque somente no local designado para tal.

Dessa forma, estando de acordo, submeto à consideração de V.S.^a, propondo encaminhamento à Ouvidoria para as providências necessárias.

Respeitosamente,

Secretário de Administração.

8 | Reclamação acerca do uso indevido da vaga para idosos do bloco A.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 292.731

Trago ao conhecimento de Ouvidoria prática administrativa neste TST que importa possível violação de direitos fundamentais de servidores idosos, embasados na Constituição, regulamentados por regramento infraconstitucional e pacíficos na jurisprudência. Verificando sistematicamente, já por cinco vezes, as vagas de estacionamento destinadas para idosos no Bloco A, verifiquei que sempre são ocupados por vários carros sem autorização e sem a devida notificação, fato sempre comunicado aos seguranças de plantão para as providências cabíveis. Nas últimas vezes verifiquei que, mesmo com comunicação, nem assim eram notificados, bem como nunca houve comunicação ao Detran. Hoje chegamos ao cúmulo da tolerância à violação. Enquanto estava verificando se haviam dois carros sem autorização ou notificação, fui interpelado por segurança do estacionamento defendendo

reiteradamente a prática e tentando justificar, de todas as formas, a prática ilegal. Comunicando o fato ao segurança do Tribunal, como sempre o faço, fui recebido com bastante agressividade, de que não poderia fazer isso, estaria interferindo na segurança etc., bem como também defendendo efusivamente tal prática ilegal, que teria de comunicar à Ouvidoria ou o Detran, bem como não cumpriu seu dever funcional de notificar os responsáveis pela irregularidade e comunicar o Detran. Essa prática de tolerância contumaz, agora ainda confrontando agressivamente e dizendo que quem comunica a irregularidade é quem está errado, viola flagrantemente direito fundamental de servidores idosos, o que não pode ser tolerado em qualquer circunstância, muito menos como prática corrente em um Tribunal Superior.

RESPOSTA

Memorando SEA n.º045/2019

Senhor Diretor-Geral da Secretaria,

Trata-se da Ocorrência n° 292.731, registrada no Sistema de Ouvidoria, quanto à reclamação de uso indevido de vagas para idosos no estacionamento do bloco "A".

A CSET, unidade responsável, apurou a ocorrência e informa que, neste caso, o protocolo existente não foi seguido e reiterou aos vigilantes envolvidos na fiscalização do estacionamento a necessidade de se intensificar a aplicabilidade das regras definidas pela CSET e pela legislação de trânsito, com vistas a um melhor controle do uso das vagas especiais, bem como reforçou a necessidade de tratamento de forma sempre respeitosa e cordial ao público em geral.

Informa, também, que a informação dos usuários é sempre bem vinda, como forma de estar sempre melhorando os serviços prestados ao público.

Dessa forma, estando de acordo com as providências tomadas, submeto o assunto à consideração de V.S.ª, propondo seu encaminhamento à Ouvidoria, para as providências necessárias.

Respeitosamente,

Secretário de Administração.

9 | Reclamação quanto à alteração no layout da página de busca de jurisprudência do TST.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência n° 296.386

Gostaria de registrar o descontentamento com a alteração feita no layout da página de busca de jurisprudência do TST. A página anterior tinha uma visualização mais objetiva, de fácil observação dos termos de busca, e com ampla visualização do inteiro teor das ementas. Tudo isso permitia uma busca mais rápida e concisa. A página atual possui excesso de informações e com visualização restrita, algumas até desnecessárias para quem está fazendo apenas uma pesquisa de julgados, o que dificultou e muito a busca.

RESPOSTA

INFORMAÇÃO SEGP

Senhora Secretária-Geral da Presidência,

Trata-se de ocorrência de ouvidoria em que a usuária do sistema de pesquisa de jurisprudência do TST, registra o seu descontentamento, por entender que houve mudança para pior no layout da página deste Tribunal; que o sistema de consulta anterior exibia o inteiro teor das ementas permitindo buscas mais rápidas e concisas; que a nova página possui excesso de informações e com visualização restrita, sendo

algumas desnecessárias, dificultando muito a busca.

Em relação à presente ocorrência de ouvidoria, informo a V.S.^a que o antigo sistema de consulta à jurisprudência do TST, conhecido como “consulta unificada” estava bastante desatualizado e não atendia mais à contento aos usuários. Empregava tecnologia muito antiga, que dependia do uso de complexos conectores para a formulação das consultas. Segundo pesquisas elaboradas pela Ouvidoria do Tribunal, o sistema antigo era o pior avaliado pelo público externo.

A meta era desenvolver um novo sistema de pesquisa de jurisprudência com a lógica de busca similar à utilizada no Google, com o emprego de softwares livres, de modo que não houvesse necessidade de contratação de empresa especializada e nem adquirir programas.

Testes de performances realizados com o emprego de softwares próprios para tanto indicam que a nova pesquisa de jurisprudência do TST está 75% mais rápida que a antiga, além de fazer uso da inteligência artificial e de disponibilizar filtros de pesquisa.

Os documentos pesquisados, agora podem ser classificados também por grau de relevância (algoritmos de inteligência artificial) e exportados a qualquer tempo para citação em documentos elaborados pelos usuários. As ementas tanto podem ser exibidas na íntegra como em formato fixo, porém expansível a qualquer tempo.

Além disso, o número de pessoas que utilizam a nova pesquisa de jurisprudência já superou em 300% aquelas que ainda usam o sistema antigo (“consulta unificada”), que, ao contrário do que supõe a manifestante, continua em funcionamento no Portal do TST.

Atenciosamente,

Assessor da Presidência do TST.

10 | Solicitação quanto à lista de vacinação do próximo ano.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 295.150

No dia 30 de abril de 2019, dirigi-me ao Serviço Médico, em torno das 9h, para tomar a vacina da gripe, no entanto, fui surpreendido com a informação de que meu nome não estava na lista. Tive a oportunidade de ser muito bem atendido por uma servidora lotada naquele setor que soube contornar a situação, não obstante acreditar que meu nome foi excluído da lista por estar, atualmente, removido e não ter mais lotação nesta Corte Superior. Consegui tomar a vacina.

Sei, Exmo. Ministro Ouvidor, segundo consta na notícia divulgada na intranet no último dia 30.4.19 que 'A vacina contra influenza é destinada à prevenção da gripe de magistrados e de servidores ativos, com o intuito de reduzir o contágio da doença no ambiente de trabalho.'

Na mesma notícia consta ainda que 'A Secretaria de Saúde ressalta que, se houver sobra de vacinas, os prestadores de serviço, os estagiários, os servidores inativos e os dependentes maiores de dezoito anos serão imunizados.'

Desse modo, requeiro, com o devido respeito que sempre terei por esta Corte Superior, uma vez que sou servidor ativo do quadro do Tribunal Superior do Trabalho, que tanto o meu nome, como o de minha filha, dependente econômica atualmente com 18 anos de idade, estejam na lista do ano de 2020, para podermos tomar a vacina da gripe, sem o contratempo ora relatado, embora contornado.

Tenho ciência de que minha dependente somente poderá ser vacinada na ocorrência

de sobra de vacinas.

RESPOSTA

INFORMAÇÃO GDGSET

Sr. Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

Em resposta à Ocorrência nº 295.150, de 02/05/2019 do Sistema de Ouvidoria do TST, informo que a listagem impressa utilizada na campanha de vacinação antigripal de 2019 se refere apenas aos magistrados e servidores em “atividade no Tribunal Superior do Trabalho” e que a mesma pode conter inconsistências.

Assim, como o objetivo de minimizar impactos de possíveis problemas no decorrer do período de vacinação, a SESAUD-DIME orientou todos seus servidores e prestadores de serviços para solucionar imediatamente aqueles que surgissem como ocorreu com o próprio servidor.

Em que pese à ocorrência de algumas situações pontuais consideradas naturais no processo de vacinação de cerca de três mil pessoas, informo que nenhum magistrado, servidor, prestador, estagiário, menor aprendiz, servidor inativo ou dependente deixou de receber vacina por questões administrativas específicas desta unidade.

Atenciosamente,

Secretária de Saúde.

11 | Solicitação para que o TST reveja ou aplique corretamente a lei e o decreto Antifumo.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 294.041

Ao Tomar conhecimento do teor da legislação antifumo, Lei 12.546/11 e o Decreto 8262/14, que tratam sobre a proibição do fumo em ambientes fechados coletivos. Verifico, em princípio, que o Tribunal Superior do Trabalho não aplica corretamente a Lei. É preciso que o setor competente examine a lei e o Decreto, e as normas observadas em outros órgãos. Pois no decreto está expresso que ambiente fechado ou parcialmente fechado por qualquer dos lados, etc, inclusive cercado somente pelo teto. É proibido fumar! Nos acessos ao órgão também deveria ser, neste caso, confronta a imagem do Tribunal. É importante que se reveja ou aplique corretamente a lei e o Decreto. Em respeito à lei e principalmente à comunidade.

Obrigado.

RESPOSTA

MEMORANDO SEA nº 056/2019

Senhor Diretor-Geral da Secretaria,

Trata-se da Ocorrência nº 294.041, registrada no Sistema de Ouvidoria, quanto ao espaço disponibilizado para fumantes, entre os blocos “A” e “B”, em confronto com o previsto na legislação em vigor.

A CMAP, unidade responsável pela manutenção predial, agradece à colaboração dada pelo servidor e, em vista das proibições previstas na legislação, empreenderá estudo para encontrar a melhor maneira de resolver o assunto.

Dessa forma, estando de acordo com a manifestação da CMAP, submeto o assunto à

consideração de V.S.^a, propondo seu encaminhamento à Ouvidoria, para as providências necessárias.

Respeitosamente,

Secretário de Administração.

12 | Solicitação de reconsideração quanto à permissão de vaga de gestante

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 291.511

Olá, sou servidora do TST e descobri a pouco tempo que estou grávida. Solicitei no serviço médico autorização para estacionar nas vagas de grávida, mas me foi negado, pois disseram que só a partir da 24ª semana é que podem dar a autorização. Ocorre que existe uma lei distrital, em vigor desde 2013 que não faz essa restrição que o serviço médico impõe. Segue a lei: LEI Nº 5.177, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013 (Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz) Dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e mães com filho de até dois anos de idade, em estacionamentos no Distrito Federal, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam reservadas vagas para as condutoras de veículos que sejam gestantes ou mães acompanhadas de filho de até dois anos de idade, nos estacionamentos de vias públicas, estabelecimentos comerciais, shopping centers, órgãos públicos e privados e demais locais de acesso ao público.

Art. 2º Cabe ao órgão responsável estabelecer a quantidade de vagas a ser disponibilizadas nos respectivos estacionamentos.

Art. 3º As vagas de que trata esta Lei devem ser devidamente demarcadas e identificadas.

Art. 4º O responsável pelo estacionamento privado com acesso permitido ao público que descumprir o disposto nesta Lei sujeita-se à sanção de multa no valor de R\$50,00 por dia, incidente a partir da data de notificação da infração, cobrada em dobro, em caso de reincidência. (Artigo acrescido pela Lei nº 5.613, de 26/2/2016.)

§ 1º O valor da multa deve ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º Os recursos arrecadados em virtude da aplicação da referida sanção devem ser destinados ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC, criado pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo renumerado pela Lei nº 5.613, de 26/2/2016.)

No entanto, mesmo com a citada lei. O serviço médico me negou a autorização que costumam dar para as grávidas a partir da 24ª semana. Como se vê a lei não estabelece nenhum limite em razão do período de gravidez. Essa negativa dá ensejo ao ajuizamento de Mandado de Segurança, uma vez que eu tenho direito líquido e certo as vagas, mas gostaria de resolver sem ter que acionar o Judiciário. Conversei com a Dra. Esterlina do serviço médico também por telefone, mas esta entende que não tem competência para me passar autorização, uma vez que o procedimento que adotam naquele local é apenas a partir da 24ª semana. Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Aguardo contato.

RESPOSTA

MEMORANDO SEA nº 040/2019

Senhor Diretor-Geral da Secretaria,

Trata-se da Ocorrência nº 291.511, registrada no Sistema de Ouvidoria, em que há reivindicação de servidora, na condição de gestante, para utilização de vaga específica no estacionamento do Tribunal.

A CSET informa que verificou a adequação da condição da servidora ao dispositivo previsto na Lei nº 5.177, de 19 de setembro de 2013, aprovada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, e providenciou a autorização formal para utilização da vaga pela servidora.

Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de V.S.^a, propondo seu encaminhamento à Ouvidora, para as providências necessárias.

Respeitosamente,

Secretário de Administração.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. MANIFESTAÇÕES ATENDIDAS

4.1 Quantitativo de manifestações

No 2º trimestre de 2019, a Ouvidoria-Geral atendeu a **544** manifestações: em **abril** foram **203** manifestações, em **maio**, **202** e em **junho** foram **139** manifestações. Em comparação ao 1º trimestre de 2019, no qual foram atendidas **439** manifestações, houve aumento de **105** manifestações, equivalendo a **19,3%**.

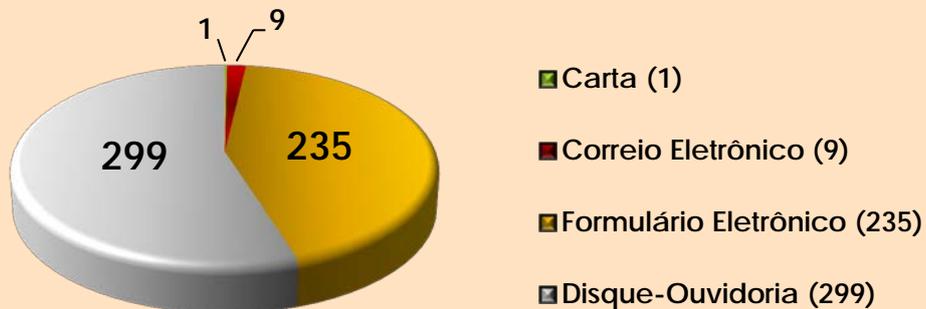


4.2 Canais de comunicação

Esta Ouvidoria-Geral possui os seguintes canais de comunicação: disque-ouvidoria, formulário eletrônico, carta, correio eletrônico e atendimento presencial. No 2º trimestre de 2019, **54,96% (299)** dos atendimentos foram feitos pelo disque-ouvidoria, **43,19% (235)** pelo formulário eletrônico, **1,65% (9)** pelo correio eletrônico e **0,1% (1)** por carta.

Nota-se um incremento significativo de ocorrências pelo **disque-ouvidoria**, uma vez que, no 1º trimestre de 2019, foram registradas **212** ocorrências, o que representa aumento de **29,1%** neste veículo.

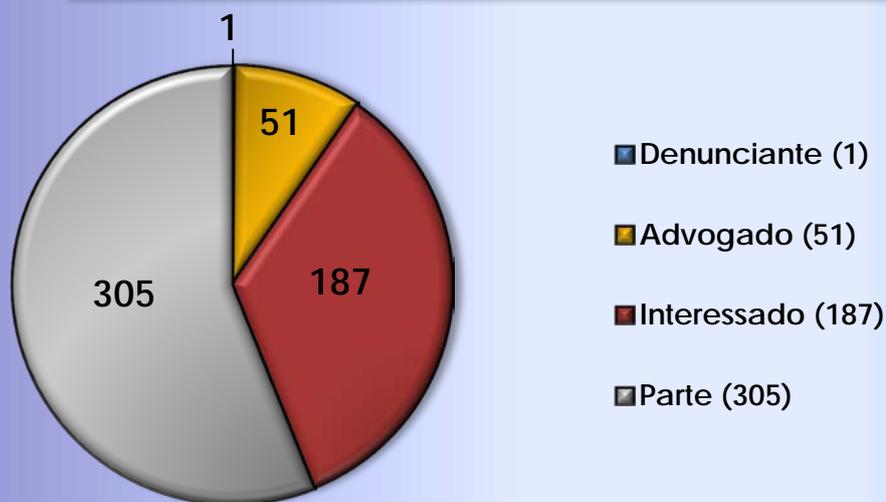
Canais de Comunicação CSJT 2º/2019



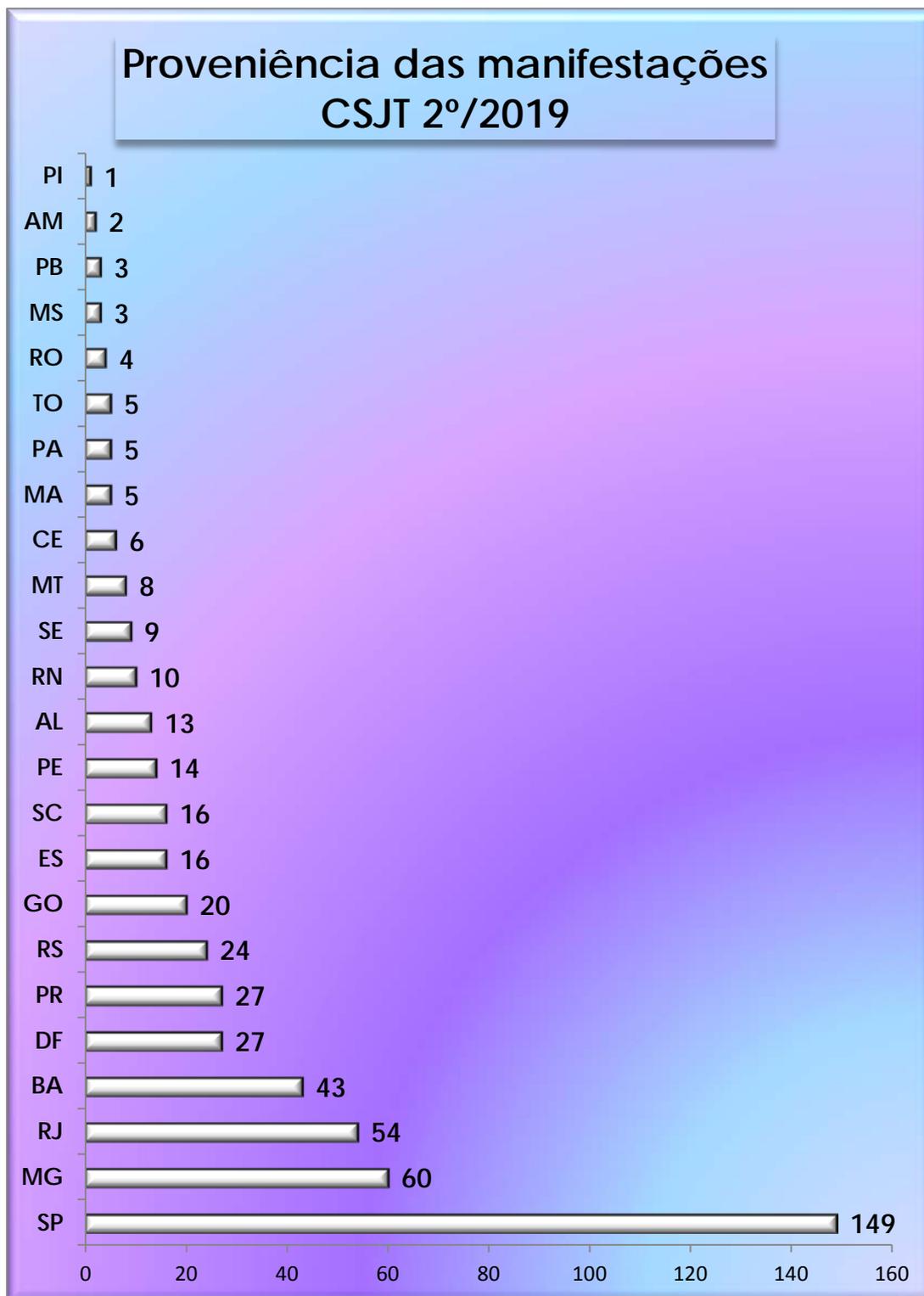
4.3 Perfil dos manifestantes

A maioria dos manifestantes é constituída por *Partes* do processo **305** manifestantes (**56,06%**). Em seguida, vêm os *Interessados* **187** manifestantes (**34,37%**), *Advogados* **51** manifestantes (**9,37%**) e *Denunciante* **1** manifestantes (**0,1%**). Esse perfil não mantém a tendência do trimestre anterior.

Perfil dos manifestantes CSJT 2º/2019



Acerca da proveniência das manifestações, constata-se que os cinco estados com maior número são: São Paulo (**149**), Minas Gerais (**60**), Rio de Janeiro (**54**), Bahia (**43**) e Distrito Federal (**27**).

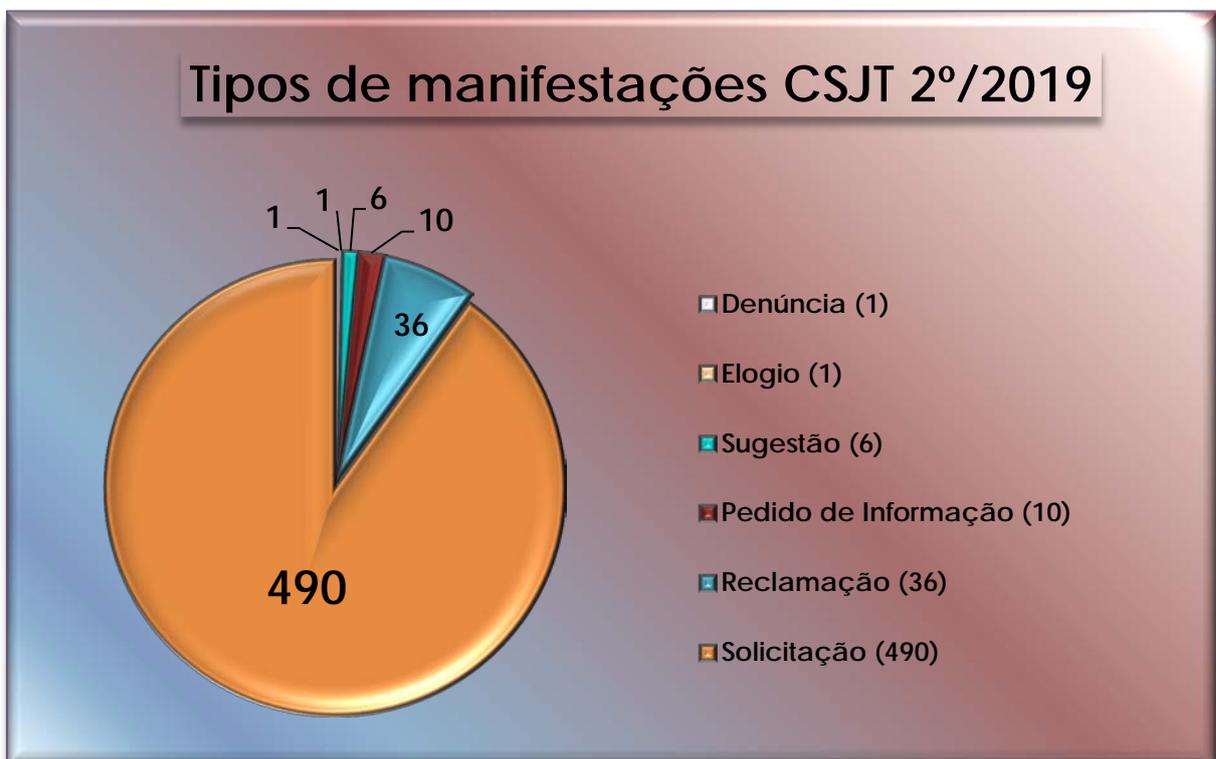


4.4. Tipos de manifestações

A Ouvidoria-Geral do CSJT atende a cinco modalidades de manifestação, que são:

- Solicitação;
- Reclamação;
- Sugestão;
- Pedido de Acesso à Informação;
- Elogio;
- Denúncia.

Como tem sido habitual nos trimestres anteriores, a maior parte das manifestações pertence à tipologia *Solicitação* **490** manifestações (**90,07%**). A tipologia seguinte, *Reclamação* **36** manifestações, alcança porcentagem bem menor (**6,6%**), *Pedido de Acesso à Informação* **10** manifestações (**1,83%**), *Sugestão* **6** manifestações (**1,1%**), *Elogio* **1** manifestação (**0,1%**) e *Denúncia* **1** manifestação (**0,1%**).



5. ASSUNTOS PREDOMINANTES

No conjunto das **544** manifestações atendidas no segundo trimestre, houve predominância dos seguintes assuntos:

PROCESSOS NOS TRTs

Foram recebidas **328** manifestações, como dúvidas sobre andamento processual e reclamações de morosidade de processos que ainda tramitam nos TRTs.

OUVIDORIAS DOS TRTs

Houve **51** manifestações cujos assuntos são de competência exclusiva das Ouvidorias dos TRTs, tais como erros no andamento de processos que ainda tramitam no Tribunais Regionais, dúvidas sobre processos em fase de execução nos TRT's e dúvidas sobre processos não cadastrados no TST.

CONSULTA AO CSJT

Foram recebidas **98** manifestações em que se questionou essencialmente a previsão de provimento de cargos no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

FACEBOOK DO CSJT

Neste segundo trimestre de 2019, a Ouvidoria do CSJT respondeu **95** perguntas na página institucional do Conselho no Facebook. São questionamentos sobre direitos trabalhistas, andamento processual, concurso público do TST e dos TRTs etc.

Como constatado no período, o Facebook obteve incremento de **32,6%** nas ocorrências, considerando que o acesso no trimestre anterior foi de **64** perguntas, significando importante valorização do canal pela população.

6. DESTAQUES DO TRIMESTRE

1 | Sugestão de cessão de imóveis da Justiça do Trabalho para funcionamento de outros órgãos

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência 296.352

Tem-se conhecimento de que, na Justiça do Trabalho, vive-se uma realidade de quase completa digitalização dos processos, bem como de implantação de teletrabalho em favor dos seus servidores. Assim, nos prédios em que funcionam a Justiça do Trabalho (planejados no passado para uma situação de existência de inúmeros processos físicos e de todos os servidores trabalhando presencialmente) é possível que tenham passado a existir espaços em excesso para o regular funcionamento. Como se sabe, os custos são altos para manutenção de prédios públicos. São inúmeras despesas custeadas pela sociedade para tanto.

Assim, num contexto de crise orçamentária generalizada no Estado Brasileiro, não parece racional a manutenção de eventual subutilização de prédios públicos, o que vai de encontro ao interesse público, que deve ser prestigiado pela Administração Pública em todas as suas esferas e Poderes.

Assim, com o fito de otimizar a utilização desses prédios e, conseqüentemente, contribuir para a economia de recursos públicos, uma alternativa talvez válida fosse ser oportunizada a eventual cessão de algumas partes dos prédios da Justiça do Trabalho para funcionamento de outros órgãos, como a DPU, cujo processo de expansão de assistência judiciária (inclusive na área trabalhista) encontra-se com dificuldades por problemas orçamentários.

A cessão de espaços de prédios em que funcionam a Justiça do Trabalho para outros órgãos públicos, caso realizada, ensejaria economia de recursos públicos para todos os órgãos envolvidos, haja vista o provável rateio das despesas ordinárias de manutenção e a desnecessidade de pagamento de aluguel por um dos órgãos favorecidos.

Feitas estas considerações, como cidadã, sugiro seja feito, pelo Conselho, um levantamento acerca de espaços inutilizados ou subutilizados nos prédios da Justiça do Trabalho (levando em conta a atual realidade de quase ausência de processos físicos e expansão de teletrabalho entre os servidores), para posterior oferecimento de oportunidade de utilização de eventuais espaços ociosos pela DPU ou por algum outro órgão público.

RESPOSTA

INFORMAÇÃO Nº 296352/2019- CSJT.SEOF1

Senhora Secretária-Geral,

Trata-se da Ocorrência 296352, aberta em 22/5/2019, na Ouvidoria do TST/CSJT, com o objetivo de sugerir a cessão de espaços eventualmente ociosos nos prédios da Justiça do Trabalho para o funcionamento de outros órgãos públicos, a exemplo da Defensoria Pública da União - DPU.

Em seus fundamentos, a reclamante assevera que, em função da quase completa digitalização dos processos e da implantação do teletrabalho, é possível que tenha passado a existir espaço físico em excesso.

Ainda, considerando os altos custos para a manutenção dos prédios, o contexto de

crise orçamentária, e a carência de estrutura física por que passam outros órgãos, como a Defensoria Pública da União, sugere a reclamante seja realizado pelo CSJT “um levantamento acerca dos espaços inutilizados ou subutilizados nos prédios da Justiça do Trabalho (levando em conta a atual realidade de quase ausência de processos físicos e expansão de teletrabalho entre os servidores), para posterior oferecimento de oportunidade de utilização de eventuais espaços ociosos pela DPU ou por algum outro órgão público”.

Acerca dessa ocorrência, cumpre a esta Coordenadoria de Controle e Auditoria apresentar as seguintes considerações.

A hipótese construída pela reclamante, segundo a qual a “digitalização dos processos e implantação do teletrabalho” implicaria “eventual situação de espaços ociosos em prédios da Justiça do Trabalho”, apresenta consistência lógica formal dentro do paradigma “causa e efeito”.

Assiste razão à reclamante quando aduz que a eventual manutenção de espaços ociosos ofenderia aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da eficiência, que tem como corolário a economicidade.

Por fim, faz sentido a assertiva de que, em havendo espaços inutilizados ou subutilizados, uma das alternativas viáveis seria a cessão desses espaços para o funcionamento de outros órgãos públicos carentes de espaços.

Todavia, essa linha argumentativa carece de comprovação fática, a qual requer testar a hipótese levantada bem como outras premissas que também impactam a conclusão e a solução aventada.

Entre outras premissas, pode-se citar:

- a existência de grande acervo de processos físicos, a ocupar grandes espaços nos prédios públicos e cuja destinação ainda aguarda tratamento;
- a transitoriedade do regime de teletrabalho, de forma que o contingente de servidores que não ocupa espaço nas dependências da unidade da Justiça do Trabalho pode, a qualquer momento, de ofício ou por requerimento, se desligar desse regime e voltar a demandar uma lotação física;
- As carências de espaços físicos existentes no âmbito da Justiça do Trabalho como um todo, de forma que, uma vez constatado eventual excesso de áreas em uma unidade dever-se-ia promover um remanejamento para suprir as necessidades de outras unidades da própria Justiça do Trabalho.

Destaca-se que, no momento, estão em construção 34 edifícios-sedes para unidades da Justiça do Trabalho, entre varas, fóruns e sedes de Tribunal, o que indica ainda haver necessidade de mais espaços.

Na direção de identificar e refrear a existência de espaços ociosos ou subutilizados, o CSJT implantou referenciais para áreas das unidades que desenvolvem atividades finalísticas (gabinetes, salas de audiências, de sessões, etc.) e estabeleceu a necessidade de motivação tecnicamente consistente para as demais áreas destinadas ao apoio e à administração (Resolução CSJT nº 70/2010) além do controle sistemático das cessões de espaço físico (Resolução CSJT nº 87/2011). Desde o advento dessas normatizações, os projetos de construção, de reforma e as aquisições de imóveis são apreciados pelo CSJT apoiado em parecer técnico circunstanciado elaborado por esta Coordenadoria de Controle e Auditoria para cada projeto, além de comporem programas de auditoria in loco nos tribunais regionais.

Voltando-se à sugestão da consultante, que pede ao CSJT realizar um “levantamento sobre os espaços ociosos...”, impende informar que resultou da análise de cerca de 150 projetos um conjunto consistente de dados e informações que estão sendo sistematizadas, neste momento, com o objetivo de formatar ação de controle a ser submetida à deliberação e autorização superior, para inclusão no Plano Anual de Fiscalização do CSJT nos exercícios vindouros, qual seja uma auditoria sobre o uso e a destinação dos espaços físicos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Desses estudos preliminares, já se evidenciou necessário que a análise considere, no médio e longo prazo, além do impacto da implantação do processo judicial eletrônico e do regime de teletrabalho, os reflexos da reforma trabalhista, do grau de

digitalização do estoque de ações, da guarda em depósito de bens próprios e de terceiros (judiciais), da gestão documental e memória dos processos físicos, dentre outros temas.

Ainda, haverá de se dimensionar aspectos de engenharia e de custos no que tange às eventuais propostas de adaptação predial, seja para reaproveitamento de espaços ou alteração de uso e destinação, dos custos de manutenção, recuperação e segurança predial e até mesmo da avaliação da possibilidade de devolução de imóveis ao Patrimônio da União, dentre de outras questões pertinentes aos espaços físicos necessários à prestação jurisdicional trabalhista.

Ante o exposto, propõe-se que esta informação seja encaminhada à Ouvidoria do TST/CSJT para formulação de resposta à reclamante.

É a informação.

Coordenador de Controle e Auditoria

2 | Sugestão para implementação de formas eletrônicas de controle nos TRT'S

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência 295.755

Prezados,

Sou servidor do TRT 2ª Região e, com todo respeito e admiração pelo importantíssimo trabalho desse Órgão para o país, gostaria de, humildemente, sugerir uma reflexão aos membros com poder decisório do C. Conselho.

Trabalho em Seção conexas à responsável pelo recadastramento de inativos no TRT2 que, atualmente, entre aposentados e pensionistas, tem aproximadamente 2.700 pessoas. É impressionante o volume de trabalho dessa atividade.

Com muitos dias antes do envio das correspondências pelos Correios, pelo menos 1 funcionário é dedicado inteiramente ao preparo dos envelopes. Depois, durante o período autorizado, prepara-se uma sala exclusiva com alguns computadores, 2 ou 3 servidores de plantão em tempo integral, mais os que trabalham em bastidores conferindo meticulosamente a documentação apresentada.

Essa concentração de energia resulta em comprometimento das atividades de outras Seções, que até "emprestam" servidores para auxiliar nessa atividade. Ou seja, é um período que compromete bastante o desempenho de toda a área da Gestão de Pessoas.

Observando que, no caso do TRT2, são impressas pelo menos 2 folhas para cada envelope, aproximadamente 2.700 envelopes, listas, o trabalho da Seção de Expedição, custo dos Correios, emissão de recibo no momento da entrega, tinta de impressão, energia elétrica, telefonemas, funcionários envolvidos, etc etc pode-se imaginar o custo total dessa importante atividade.

Minha sugestão (talvez um tanto simplista), portanto, seria que se habilitassem nos Tribunais formas eletrônicas de controle, com contratos com Cartórios, Receita Federal ou outros. Esse mecanismo já é possível, por exemplo, para comprovação de votação em eleições. Creio que, no geral, o custo para a administração pública seria inferior ao que é atualmente, além da rapidez e confiabilidade que os sistemas eletrônicos oferecem. Alternativamente, servidores e pensionistas poderiam se recadastrar diretamente nos Bancos, assim como o fazem para o INSS.

Muito grato pela atenção.

RESPOSTA

MEMORANDO CSJT.CGPEs nº 073/2019

Senhora Secretária-Geral,

Cuida-se de ocorrência registrada no Sistema de Ouvidoria, por meio da qual o interessado apresenta sugestões quanto ao recadastramento de aposentados e pensionistas, de que trata o Ato CSJT nº 179/2009. Justifica que, no âmbito do TRT da 2ª Região, há em torno de 2.700 inativos e que o volume de trabalho para enviar, receber e conferir a documentação compromete bastante o desempenho de toda a área de gestão de pessoas do Tribunal. Assim, sugere que se habilitem nos Tribunais formas eletrônicas de controle, com contratos com Cartórios, Receita Federal ou outros. Ou, alternativamente, que inativos e pensionistas se cadastrassem diretamente nos bancos, assim como é feito para o INSS.

A necessidade de recadastramento anual de aposentados e pensionistas decorre da Lei nº 9.527/1997 que, em seu art.9º determina que seja feita anualmente, sendo condição básica para a continuidade do recebimento do provento ou pensão.

Objetivando regulamentar a matéria, a Presidência do CSJT editou o Ato nº 179/2009 CSJT.GP.SE, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Consta do art. 4º do ato que a unidade de gestão de pessoas do TRT encaminhará, no primeiro dia útil do mês de março, a ficha de atualização cadastral aos inativos e pensionistas que deverá ser devolvida até o primeiro dia útil de abril, no local indicado por aquela unidade.

Ocorre que o ato já está com quase 10 anos de vigência (considerando que foi editado no dia 28/10/2009), tendo a tecnologia evoluído substancialmente nesse interregno.

Nesse sentido, a unidade de gestão de pessoas do CSJT, em decorrência de outras demandas recebidas, já se encontra estudando a matéria e, agradecendo as sugestões ora apresentadas, informa que essas serão levadas em consideração nos estudos, com vistas a otimizar essa rotina de trabalho, no âmbito dos TRTs,

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

3 | Sugestão para a suspensão da contagem do prazo de validade dos concursos públicos na Justiça do Trabalho.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 295.451

Saudações,

Fui aprovado em segundo lugar no Concurso Público no cargo de Analista Judiciário Área Administrativa - Especialidade Contabilidade no TRT 2, e, considerando as restrições orçamentárias que estão a dificultar as nomeações de servidores nos Tribunais Regionais, venho por meio de manifestação a esta Ouvidoria, solicitando que fosse levado, com máximo respeito, ao CSJT uma sugestão: O douto Conselho, poderia - a exemplo do que foi feito na Justiça Eleitoral quando da sua suspensão de nomeações por restrições orçamentárias - suspender a contagem do prazo de validade dos concursos públicos na Justiça do Trabalho, preservando o direito dos aprovados nos concursos públicos e ao mesmo tempo tendo a possibilidade de repor seus servidores, mantendo a qualidade mínima dos serviços na medida em que as condições sejam favoráveis a novas nomeações.

RESPOSTA

INFORMAÇÃO N.º 076/2019-CSJT. CGPES

Senhora Secretária-Geral,

Cuida-se de ocorrência registrada no Sistema de Ouvidoria, por meio da qual o interessado sugere que o CSJT, a exemplo do que foi feito na Justiça Eleitoral, suspenda a contagem do prazo de validade dos concursos públicos na Justiça do Trabalho, pelo tempo que durar a suspensão de nomeações por restrições orçamentárias, preservando o direito dos aprovados nos concursos públicos e ao mesmo tempo tendo a possibilidade de repor seus servidores na medida em que as condições sejam favoráveis a novas nomeações.

Em resposta, cumpre informar que a atuação do CSJT quando da restrição aos provimentos de cargos pelos TRTs deu-se em estrita consonância com a Constituição e com a legislação orçamentária.

No que tange ao pedido específico, há de se ressaltar que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período".

Em consulta ao Tribunal Superior Eleitoral TSE, fomos informados que não há suspensão da contagem do prazo de validade dos concursos públicos na Justiça Eleitoral até o momento.

Ademais tramitam no Senado Federal propostas relacionadas ao tema: A PEC n.º 130/2015, da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) que propõe alterar o art. 37 da Constituição Federal, para que seja suspenso o prazo de validade de concurso público quando a administração suspender nomeações ou a realização de novos concursos públicos e o PLS n.º 501/2017, da senadora Rose de Freitas (Pode-ES) que estabelece que o prazo de validade de concurso público seja suspenso enquanto as nomeações estiverem proibidas devido à Lei de Responsabilidade Fiscal (quando o governo, por restrições orçamentárias, decide interromper as nomeações).

Nesse contexto, não se faz possível a suspensão dos prazos de validade de concursos dos TRTs, uma vez que esses prazos são constitucionais.

É o que se tem para informar.

Coordenadora de Gestão de Pessoas

4 | Solicitação de respeito aos princípios constitucionais da liberdade religiosa nos Concursos Públicos Nacionais Unificados para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 295.843

Prezados, tenho consciência o importante papel das ouvidorias dos órgãos públicos no sentido de criar uma ponte entre os cidadãos e os agentes públicos, escrevo este e-mail na certeza de que será encaminhado para a assessoria da Presidência do CSJT para análise e providências que entender cabíveis, ficando a espera de um posicionamento do órgão.

Prezado Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Venho por meio desta solicitar sua atuação no sentido de serem observados os princípios constitucionais da liberdade religiosa, igualdade, democracia e proibição da discriminação no edital para Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso

na Carreira da Magistratura do Trabalho.

Tal requerimento deve-se ao fato de no último concurso da Magistratura do Trabalho haver no edital previsão de provas em dias de sábado e de domingo.

Em uma análise superficial o gestor público pode entender que não existe nenhum ato que viole os princípios constitucionais supramencionados. No entanto, como é de conhecimento dos agentes públicos de nosso país, existem diversas religiões que observam o dia de sábado como sagrado, tais como os judeus e parte dos cristãos.

Antes de adentrar quanto ao respeito dos princípios constitucionais que se pretende evocar, necessário se faz explicar a observância do sábado como dia sagrado.

Conforme ensina a história do judaísmo, após o povo hebreu livrar-se da servidão imposta pelos egípcios, Moisés escreveu diversas leis de cunho civil, cerimonial, de saúde, moral etc.

RESPOSTA

INFORMAÇÃO N.º 06/2019-CSJT. SG.NUCREM

Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de ocorrência do sistema de ouvidoria n.º 295.843, sob o argumento de que no último concurso da Magistratura do Trabalho houve previsão de provas em dias de sábado e domingo solicita, em suma, que os editais dos próximos Concursos Públicos Nacionais Unificados para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho prevejam alternativas para que os denominados sabatistas possam prestar as provas com a devida guarda do dia de sábado, considerado como sagrado.

Inicialmente, cabe esclarecer que não houve previsão de tratamento diferenciado para os sabáticos no Edital de Abertura do I Concurso Nacional em virtude de não haver tal previsão na Resolução Administrativa T ST n.º 1.861/2016, que regulamenta a edição desse tipo de certame no âmbito da Justiça do Trabalho.

Nesse sentido, esclarece-se que houve uma convergência com o que já fora decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no MS n.º 37.070 SP, no MS n.º 22.825 RO e no ME n.º 16.107 PA, e pelo Conselho Nacional de Justiça, que, em decisão terminativa em Pedido de Providências, deixou de ratificar liminar concedida a candidato que realizou prova em horário diferenciado por ser tal decisão oposta à jurisprudência do STF:

EMENTA: Agravo Regimental em Suspensão de Tutela Antecipada.

2. Pedido de restabelecimento dos efeitos da decisão do Tribunal a quo que possibilitaria a participação de estudantes judeus no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em data alternativa ao Shabat 3. Alegação de inobservância ao direito fundamental de liberdade religiosa e ao direito à educação. 4. Medida acautelatória que configura grave lesão à ordem jurídico administrativa.

5. Em mero juízo de delibação, pode-se afirmar que a designação de data alternativa para a realização dos exames não se revela em sintonia com o princípio da isonomia, convolvendo-se em privilégio para um determinado grupo religioso.

6. Decisão da Presidência, proferida em sede de contracautela, sob a ótica dos riscos que a tutela antecipada é capaz de acarretar à ordem pública 7. Pendência de julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.º 391 e n.º 3.714, nas quais este Corte poderá analisar o tema com maior profundidade. 8. Agravo Regimental conhecido e não provido. (STA 389 AgR, Relator (a) : Min. GILMAR MENDES (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 03/12/2009, DJe-086 DIVULG 13-05-2010 PUBLIC 14-05-2010 EMENT VOL-02401-01 PP-00001 RTJ VOL-00215-01 PP-00165 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 125-135)

Trouxe o Conselheiro, ainda, pesquisa de jurisprudência de Tribunais Internacionais que corroboraram a decisão daquele colegiado:

Essa interpretação é corroborada pela jurisprudência dos Tribunais internacionais. Nos Estados Unidos, em 1993, a Suprema Corte acolheu uma lei do Novo México que bania o uso de peiete, ainda que

em rituais religiosos, indicando que regras neutras não deveriam ser excepcionadas face a ponderações de caráter religioso (Employment Div. V. Smith) . A Comissão Europeia de Direitos Humanos, em decisão paradigma, não encontrou ilegalidade alguma na demissão de servidor público, adventista do sétimo dia, pelo Reino Unido por se recusar a trabalhar nos sábados (Chappel v. United Kingdom). A Corte Europeia de Direitos Humanos, acostumada a toda sorte de ponderação envolvendo direitos fundamentais, decidiu que duas jovens, testemunhas de Jeová, não poderiam deixar de participar de desfiles militares (Valsamis and Efstratiou v. Greece). Embora até haja decisões da Corte Europeia que busquem uma acomodação (veja-se, v.g., Tsirlis and Kouloumpas v. Greece e Thlimmenos v. Greece), normas neutras, ou seja, normas que se dirijam, em abstrato, a todos os indivíduos não podem ser excepcionadas por minorias religiosas.

Ademais, menciona-se que o tratamento diferenciado onera a Administração, ainda que de forma indireta, na medida em que para o candidato que presta prova em condição especial é necessária estrutura e disponibilidade que transcende àquela providenciada para os demais candidatos, o que fere a isonomia na execução do certame.

Por fim, salienta-se que o I Concurso Nacional foi homologado há menos de 5 (cinco) meses, que sua validade poderá ter uma duração máxima de até 4 (quatro) anos e que, portanto, não há previsão de lançamento de um novo certame.

Dessa forma, entende-se temerário firmar posicionamento acerca do solicitado, ou de quaisquer questões congêneres, neste momento.

Sendo essas as informações a prestar, ressalta-se que o Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Chefe do Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO TST E CSJT

7. Manifestações Atendidas

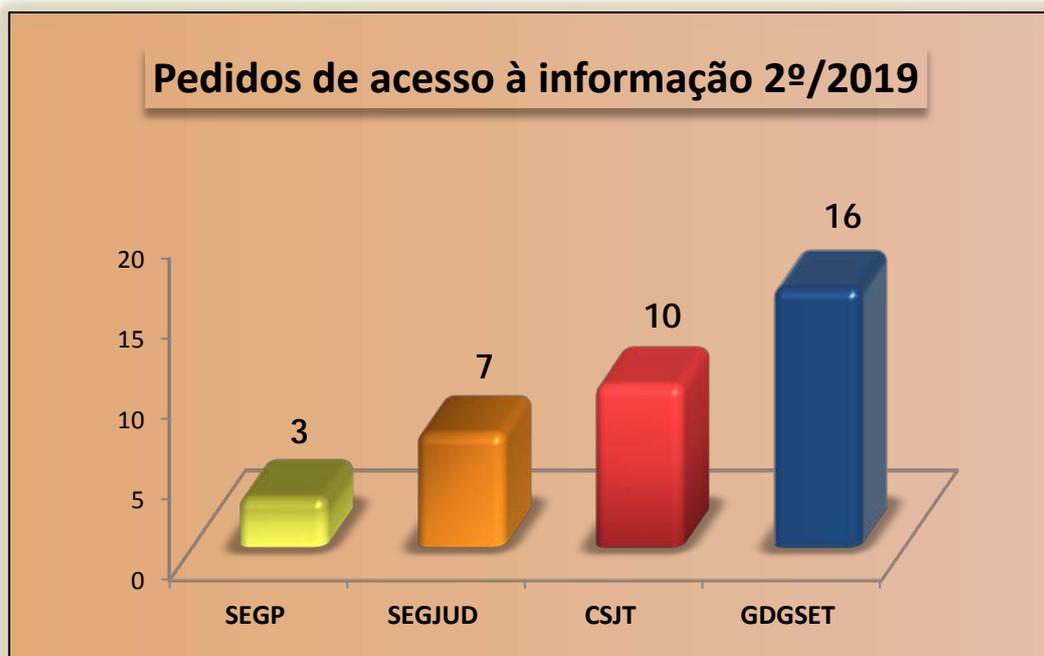
7.1 Quantitativo de pedidos de informação atendidos por Unidade

Conforme ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP. Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO De 2018 e em cumprimento à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), compete a esta Ouvidoria, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), “receber, registrar, controlar e responder o pedido de acesso a informações, preferencialmente por meio eletrônico”.

Importante esclarecer a diferença entre Pedido de Informação e manifestação comum de Ouvidoria:

- **Pedido de Acesso à Informação** é uma demanda direcionada aos órgãos e entidades da Administração Pública, realizada por qualquer pessoa, natural ou jurídica (como empresas e associações civis, por exemplo), que tenha como objeto um dado ou informação, ou seja, busca-se acessar dado ou informação que esteja sob a posse da Administração;
- **Manifestação de Ouvidoria** são registros em que não se busca acessar informação que esteja acumulada pela Administração, mas sim manifestar denúncia, reclamação, sugestão, solicitação de providência ou elogio à administração.

No 2º trimestre de 2019, a Ouvidoria recebeu um total de **36** pedidos de acesso à informação, encaminhados às seguintes unidades: Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal **16 (44,4%)**, Conselho Superior da Justiça do Trabalho **10 (27,7%)**, Secretária-geral Judiciária **7 (19,4%)** e Secretária-geral da Presidência **3 (8,3%)**.



Em relação à origem dos pedidos, constata-se que a unidade da federação com maior número de pedidos é o Distrito Federal (**38,9%**), seguido do Paraná (**11,2%**) e Rio de Janeiro (**11,2%**).

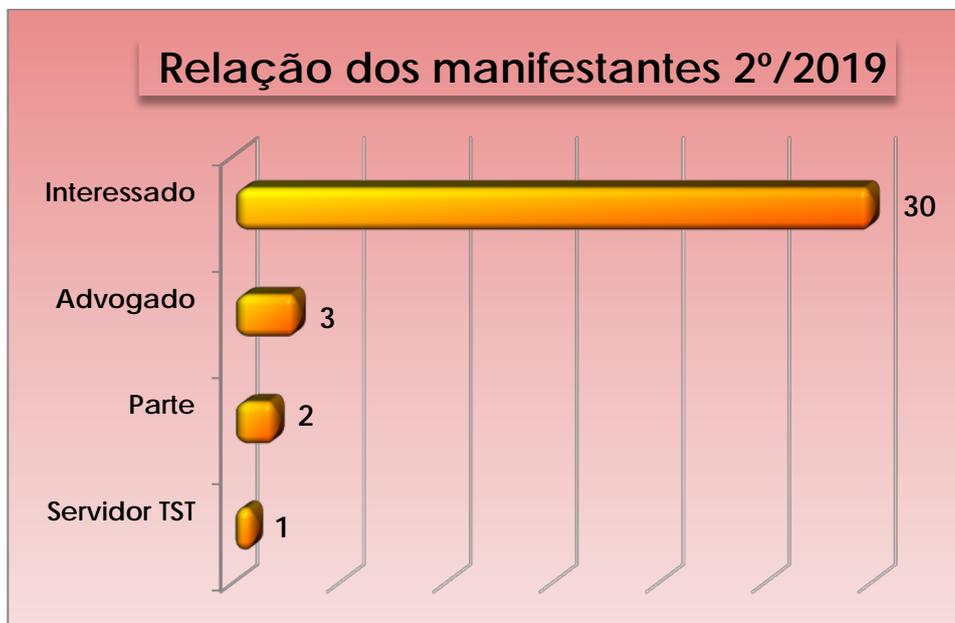
7.2. Assunto

Do conjunto de ocorrências relacionadas a pedidos de acesso à informação, o assunto que merece destaque se refere à informações/serviços do Tribunal **16 (44,5%)**. Estão entre os pedidos registrados: solicitações de informações sobre a carga horária de servidores que exercem função no TST, informações acerca de nomeações no TST e sobre a composição dos gabinetes no TST.

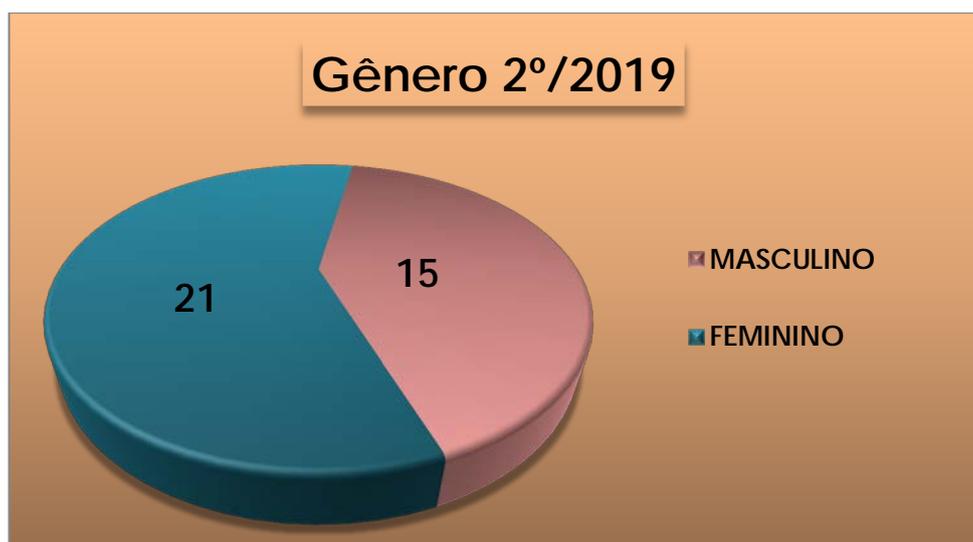


7.3. Perfil de manifestantes

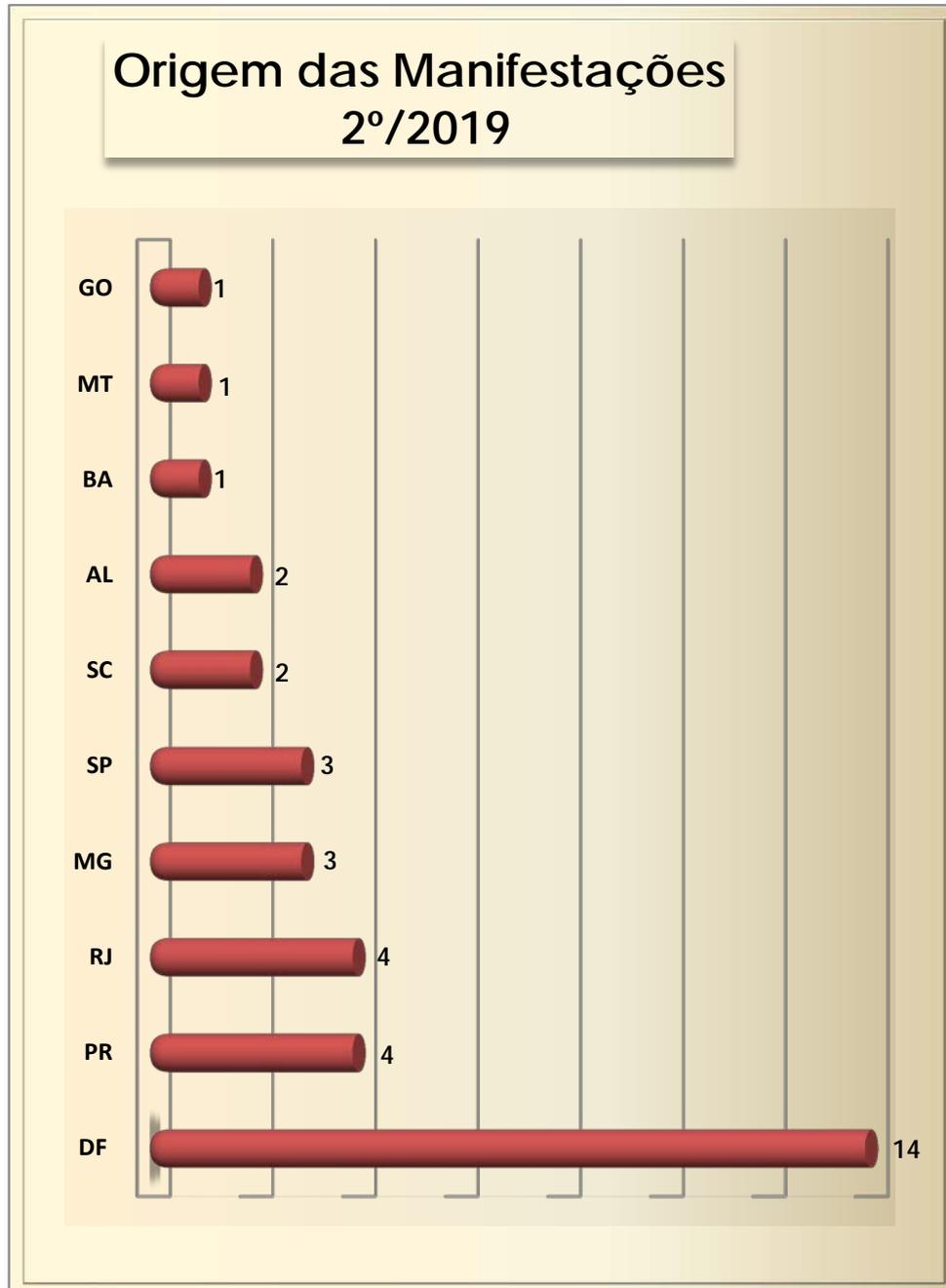
Quanto ao perfil dos manifestantes, a maior parte é constituída por *Interessados* **30** manifestações. Em seguida, vêm os *Advogados* **3** manifestações, *Partes* **2** manifestações, *Servidores* **1** manifestação.



Em relação ao gênero dos pedidos, constata-se que os maiores números de pedidos são **Feminino**, com **21** pedidos, e **Masculino** com **15** pedidos.



Relativamente à origem das manifestações, os Estados com maior número de ocorrências são: Distrito Federal (**14**), Paraná (**4**), Rio de Janeiro (**4**), Minas Gerais (**3**) e São Paulo (**3**), representando uma tendência nos mesmos períodos, relativamente aos 5 Estados um maior número de manifestações.



Como destaque, um pedido de acesso à informação sobre nomeações de cargos no Tribunal Superior do Trabalho.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 297.635

Boa Noite. Gostaria de saber a composição de um gabinete de ministro. Quantos e quais são os Cargos em Comissão que ficam à disposição do Ministro? E quantas funções comissionadas? Muito obrigado!

RESPOSTA

Senhora Coordenadora de Informações Funcionais,

Em resposta à ocorrência nº 297.635, da Ouvidoria do Tribunal, constante do seq. 1, na qual o reclamante requer informações acerca da composição de Gabinetes de Ministros do TST, bem assim de cargos em comissão e funções comissionadas ali lotadas, informa-se a V. Sa. que a lotação de cada Gabinete de Ministro é de até 40 (quarenta) servidores.

Informa-se ainda que, no tocante à composição de cargos em comissão e funções comissionadas, há 7 (sete) cargos em comissão, sendo 1 (um) Chefe de Gabinete, Nível CJ-3, 5 (cinco) Assessores de Ministro, Nível CJ-3, e 1 (um) Assistente Judiciário, Nível CJ-1, e 30 (trinta) funções comissionadas nessas unidades.

Diante do exposto, submete-se o feito à apreciação de V. Sa, com proposta de encaminhamento à consideração superior para as providências cabíveis.

Supervisor da Seção de Anotação de Dados Funcionais e Publicação Substituto.

AÇÕES DO TRIMESTRE

Durante o segundo trimestre deste ano, foram empreendidas as seguintes ações e participações de importância para a Unidade e para o TST:

1. Dando continuidade às ações adotadas para incremento da base de pessoas consultadas da Pesquisa Anual de Satisfação do TST, a Ouvidoria passa a trabalhar em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do CSJT, a qual vai compartilhar a base de nomes utilizada na Pesquisa de Satisfação do PJE, e com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TST - SETIN, que prestará o apoio técnico necessário à operacionalização da pesquisa, o que propiciará o atingimento de aproximadamente 750 mil pessoas em todo o Brasil. Comparando-se esse número com a base utilizada em anos anteriores, que era de 45 mil consultados, espera-se um incremento da ordem de 1600% no quantitativo de pessoas pesquisadas.
2. Participação da Ouvidoria na 24ª Reunião do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV em Campinas SP, em maio de 2019, com importantes avanços em discussões e medidas adotadas pelo grupo com efeitos para todas as Ouvidorias: discussões acerca dos temas “Risco à Vida” – como conhecê-lo nas manifestações de Ouvidoria, a “Importância e as Experiências de Ouvidoria das polícias do Estado de São Paulo e no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Foi também apresentado um estudo de caso, caso concreto, para estudo e avaliação dos Ouvidores presentes. Em paralelo, foi levada a termo reunião dos gestores de Ouvidoria onde ficaram acertadas as formas de atendimento às demandas do CNJ e do TCU, relativamente à disponibilização do acompanhamento das demandas de Ouvidoria pelo público interessado. Adicionalmente, discutiu-se a proposta de customização do Proad-Ouvidoria e da organização do rol de assuntos padronizados, assuntos que foram encaminhados ao Comitê Gestor do PROAD e ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, onde o sistema foi desenvolvido.
3. A Ouvidoria está dando continuidade aos estudos com vistas à criação da Pesquisa de Satisfação do CSJT, estando na fase de compilação dos dados coletados entre as unidades do Conselho, em cumprimento ao Cronograma autorizado.
4. A assinatura do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 08 pela Presidência do TST e do CSJT significou um grande passo para a regulamentação e o tratamento das denúncias de Assédio Moral registradas na Ouvidoria, uma vez que delineou os procedimentos e unidades

responsáveis pela apurações determinadas em Lei no âmbito do Tribunal e do Conselho.

5. Também em continuidade com os procedimentos para implantação do Proad Ouv, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, tendo como objetivo a conjunção de esforços para promover a implantação e devolução do Sistema Proad-Ouv, processo administrativo virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Em reunião com o Comitê Gestor do Proad, a Ouvidoria ficou ciente da proposta de implantação do Proad 3.1 já para setembro de 2019.
6. A Ouvidoria do TST e do CSJT mantém constantes contatos com as Ouvidorias da Justiça do Trabalho, não só por intermédio do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV, mas também pela constante interação dos Ouvidores (Ministro e Desembargadores) e dos gestores de Ouvidoria, estabelecendo uma troca constante de experiências e novas ideias.
7. A Ouvidoria iniciou estudos para a implantação de atendimento via WhatsApp, assunto que demanda muitas análises, visto que se pretende modernizar o atendimento e ainda assim tentar garantir o atendimento pessoal e humanizado que o manifestante procura. Para tanto, os gestores promoveram encontros com as Ouvidorias do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e com a Ouvidoria do Metrô do DF, órgãos que utilizam a ferramenta.
8. Em 12 de junho o Exmo. Sr. Ministro Ouvidor participou da solenidade de comemoração dos 15 anos da Ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça, evento que consolidou a experiência e o sucesso daquela Ouvidoria, assim como reafirmou a parceria existente entre a Ouvidoria do TST e do CSJT e a Ouvidoria do STJ.

Efetividade das ações de Ouvidoria

Neste tópico, são apresentadas algumas ações adotadas no âmbito da Ouvidoria do TST e do CSJT, as quais resultaram em ganho efetivo nos trabalhos desenvolvidos no Tribunal neste segundo trimestre:

1. Ocorrência 294.543

Sugestão quanto ao atendimento para telefonia móvel na central de suportes nacionais. Em junho, essa opção foi implementada pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário pelo telefone 61-3043-8600.

2. Ocorrência 295.049

Sugestão quanto ao sítio do TST na internet; o manifestante informara que a página do TST possui sobras dos lados, devendo ser responsivo e sugeriu adaptar o tamanho das páginas ao tamanho das telas. A referida sugestão foi encaminhada para avaliação da Gestora do Portal do TST.

3. Ocorrência 292.731

Reclamação sobre do uso indevido da vaga para idosos do bloco A. A CSET, unidade responsável, apurou a ocorrência e informa que, neste caso, o protocolo existente não foi seguido e reiterou aos vigilantes envolvidos na fiscalização do estacionamento a necessidade de se intensificar a aplicabilidade das regras definidas pela CSET e pela legislação de trânsito, com vistas a um melhor controle do uso das vagas especiais, bem como reforçou a necessidade de tratamento de forma sempre respeitosa e cordial ao público em geral.

4. Ocorrência 294.041

Solicitação para que o TST reveja ou aplique corretamente a lei e o Decreto da legislação antifumo. A CMAP agradeceu a colaboração dada pelo servidor e, em vista das proibições previstas na legislação, informou que empreenderá estudo para encontrar a melhor maneira de resolver o assunto.

5. Ocorrência 291.511

Manifestante solicitou reconsideração quanto à permissão à vaga de gestante; a CSET informou que verificou a adequação da condição da servidora ao dispositivo previsto na Lei nº 5.177, de 19 de setembro de 2013, aprovada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, e providenciou a autorização formal para utilização da vaga pela servidora.

6. Ocorrência 295.755

Manifestante sugeriu a implementação de formas eletrônicas de controle nos Tribunais do Trabalho, no cadastramento de aposentados e pensionistas, com contratos com os Cartórios, Receita Federal ou outros. Informa que o mecanismo já é possível, por exemplo, para comprovação de votação em eleições. A unidade de gestão de pessoas do CSJT informou que, em decorrência de outras demandas recebidas, já se encontra estudando a matéria e, agradecendo as sugestões ora apresentadas, informou que serão levadas em consideração nos estudos, com vistas a aperfeiçoar essa rotina de trabalho, no âmbito dos TRTs.

7. Ocorrência 297.534

Denúncia de trabalho infantil; manifestante registrou denúncia contra proprietário de um bar situado na cidade de Conceição da Aparecida - MG. Considerando a gravidade do caso, o Ouvidor, Ministro Cláudio Brandão, enviou ofícios nº168/2019 e 169/2019 para a Ministra Kátia Magalhães Arruda - Coordenadora do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, e a Coordenadora Nacional do Coordinfância, senhora Patrícia de Mello Sanfelici (Procuradora-Geral do Trabalho RS), para conhecimento e providências.

8. Ocorrência 297.551

Denúncia de suposto assédio moral; manifestante encaminhou documentos com pedido de apuração junto à Administração do TRT21. Para melhor apuração do caso, o Ouvidor, Ministro Cláudio Brandão, enviou ofício nº154/2019 para Desembargadora Ouvidora, Maria do Perpétuo Socorro Wanderlei de Castro do TRT da 21ª Região.

9. Ocorrência 297.462

Manifestante pediu para que a Ouvidoria do TST e CSJT auxiliassem na agilização de atendimento a Pedido de Informação enviado aos TRTs 7, 20 e 21; como auxílio, o Ouvidor, Ministro Cláudio Brandão, enviou ofícios nº165/2019 para a Desembargadora Ouvidora, Fernanda Maria, da 7ª Região, nº166/2019 para a Desembargadora Ouvidora, Rita de Cássia da 20ª Região, e nº167/2019 para a Desembargadora Ouvidora, Maria do Socorro, da 21ª Região, a fim de solucionar tal solicitação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do 2º trimestre de 2019, na Ouvidoria do TST foram recebidas **4.364** ocorrências. Comparando-se o resultado do trimestre anterior, que apresentou quantitativo de **3.490** ocorrências, registrou-se um acréscimo de **874** manifestações, representando aumento de **20,02%**.

Relativamente à Ouvidora-geral do CSJT, no período, foram recebidas **544** ocorrências, o que representa acréscimo de **19,3%** em relação ao 1º trimestre de 2019.

Considerando a origem dos manifestantes, os Estados com maior participação geral na Ouvidoria foram São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, ao passo que o maior número de manifestantes foi de “Partes de processo”.

A Ouvidoria do TST e do CSJT, sob a Coordenação do Exmo. Senhor Ministro Ouvidor, com o firme propósito de e responder com excelência as demandas recebidas está adotando novas tecnologias e procedimentos. Está comprometida com muito trabalho e troca de experiências, sempre conferindo atendimento célere e eficiente às demandas apresentadas, buscando a excelência dos serviços prestados, na interação crescente do TST e do CSJT com a sociedade.

Brasília, 13 setembro de 2019.

MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI
OUIDORA AUXILIAR

